



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº. 1486/2010

Súmula

Dispõe sobre prorrogação de prazo, altera redação da Lei Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no seu das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo concedido a Empresa **Lactis Agroindústria Ltda.**, inscrita no CNPJ Sob Nº. **08.226.430/0001-38**, em dois anos a contar da averbação da presente Lei a margem da Matrícula 10.505 Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Sidrolândia - MS, para a empresa acima beneficiada iniciar, concluir e operacionalizar as instalações da Indústria de Leite em pó.

Art. 2º Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder os incentivos dispostos na Lei 791/92 e 1062/01, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - **CMDI**.

Art. 3º Fica a empresa **Lactis Agroindústria Ltda.** autorizada a oferecer garantia hipotecária para empréstimos em Instituições financeiras oficiais de créditos os bens imóveis recebidos em doação através da Lei Municipal 1313/07 de 10 de janeiro de 2007, para operações de financiamento de implantação e operacionalização do empreendimento objeto da referida Lei

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2010.


Daltrô Fluzza

Prefeito Municipal



"Deus seja Louvado"